



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 039/2022**

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE  
INSTITUÍDO PELO ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2022, AOS  
TITULARES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.”**

**O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas  
atribuições legais, e**

**Considerando** o disposto no parágrafo único, do  
artigo 55, da Lei Complementar nº 28/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O adicional de produtividade instituído pelo art. 55 da Lei Complementar nº 028/2022 será devido aos titulares do Cargo Efetivo de Operador de Máquina Pesada, que atuarem por produção, na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** Em qualquer hipótese, o limite mensal a ser pago a cada Operador de Máquina Pesada a título de produtividade, deverá observar o teto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º** O pagamento do adicional de produtividade ao Operador de Máquina Pesada somente se fará, quando alcançada a meta mínima de 150 (cento e cinquenta horas) de efetiva produção.

**Art. 4º** O servidor que atuar por produção fará jus ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais por hora efetivamente trabalhada.

**Art. 5º** A produção individual será aferida por meio tecnológico através da implantação de sistema de rastreamento veicular na frota municipal, mediante contratação pública, que ocorrerá em até 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** Excepcionalmente, enquanto a administração municipal adota as providências necessárias para a contratação disposta no artigo anterior deste Decreto, o adicional de produtividade será pago aos Operadores de Máquina Pesada, mediante avaliação individual com o preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos, que conterà obrigatoriamente o nome do servidor, sua lotação, informações diárias do horímetro inicial e final, local da prestação do serviço e o somatório diário das horas efetivamente trabalhadas.

**Art. 7º** O formulário devidamente preenchido deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos até o quinto dia útil do mês subsequente ao da obtenção dos resultados da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

produtividade, acompanhado de ateste do Secretário da pasta em que o servidor estiver lotado.

**Art. 8º** A qualquer tempo, poderá o Setor de Recursos Humanos em diligência, vistoriar os equipamentos municipais, com vistas a atestar a regularidade do horímetro, comparando-o com as informações prestadas pelos servidores.

**Art. 9º** O registro de informação falsa no formulário individual de avaliação constitui falta grave e estarão passíveis, tanto quem registrou quanto o Secretário que atestou, de sofrerem as penalidades previstas em lei.

**Art. 10** No período de férias do servidor, a meta mínima de produtividade prevista no artigo 3º deste Decreto, será reduzida proporcionalmente aos dias de afastamento.

**Art. 11** Por ocasião da manutenção preventiva do equipamento, o servidor será remunerado nos dias não trabalhados, com a média diária das horas produzidas no mês de referência, devendo constar no formulário individual a informação de manutenção, acompanhada das notas/comprovante de entrada e saída do equipamento da oficina.

**Art. 12** Nos períodos reconhecidos como chuvosos, a meta mínima de produtividade prevista no artigo 3º deste Decreto, será reduzida pela metade, fazendo jus, o servidor, ao recebimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora efetivamente trabalhada, observado o limite mensal disposto no artigo 2º deste Decreto.

**Art. 13** O benefício previsto no artigo 12º somente será aplicado para o servidor que se submeter à realização de sobreaviso para atuação junto à Defesa Civil do Município, ocasião em que se reportará e atenderá irrestritamente às convocações do órgão de Defesa Civil Municipal.

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças, ouvido o Setor de Recursos Humanos.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19/05/2022).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
**Prefeito de Iúna**

Publicado no *hall* da Prefeitura  
Municipal de Iúna às 17h00 de  
19/05/2022.

**Chefe de Gabinete**  
**Breno Vinicius da Silva Oliveira**

Rua Des. Epaminondas Amaral, 58, Centro, Iúna - ES, Cx. Postal 07, CEP:29390-000,  
Telefax (28) 3545-1322, CNPJ:27.167.394/0001-23